



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 050, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 500 Página(s) 05
Data 27 / 03 / 2020
Geisa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
ESTRUTURA FUNCIONAL PARA A
IMPLANTAÇÃO DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA E SAD – SERVIÇO DE
ATENDIMENTO DOMICILIAR (MELHOR
EM CASA – CAMPESTRE), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a estrutura organizacional da Atenção Primária em Saúde e SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar, sendo a uma Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar (EMAD) na modalidade II e uma Equipe Multidisciplinar de Apoio (EMAP), com a finalidade de realizar prioritariamente um atendimento qualificado e humanizado para a redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de usuários internados, a desinstitucionalização e ampliação da autonomia dos usuários.

Art. 2º Os serviços da Atenção Primária e das Equipes EMAD e EMAP terá seu horário de funcionamento em 02 (dois) turnos, no período compreendido entre às 07h00min às 19h00min, durante 7 (sete) dias por semana.

Art. 3º A assistência do EMAP e EMAD - prestada aos usuários inclui as seguintes diretrizes:

I - ser estruturada na perspectiva das Redes de Atenção à Saúde, tendo a atenção básica como ordenadora do cuidado e da ação territorial;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

2A
Laércio Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

- estar incorporada ao sistema de regulação, articulando-se com os outros pontos de atenção à saúde e com serviços de retaguarda;

III - ser estruturada de acordo com os princípios de ampliação do acesso, acolhimento, equidade, humanização e integralidade da assistência;

IV - estar inserida nas linhas de cuidado por meio de práticas clínicas cuidadoras baseadas nas necessidades do usuário, reduzindo a fragmentação da assistência;

V - adotar modelo de atenção centrado no trabalho de equipes multiprofissionais e interdisciplinares; e

VI - estimular a participação ativa dos profissionais de saúde envolvidos, do usuário, da família e do cuidador.

Art. 4º A assistência do EMAP e EMAD terá como atribuição:

I - trabalhar em equipe multiprofissional e integrada à rede de atenção à saúde;

II - identificar e treinar os familiares e/ou cuidador dos usuários, envolvendo-os na realização de cuidados, respeitando os seus limites e potencialidades;

III - abordar o cuidador como sujeito do processo e executor das ações;

IV - acolher demanda de dúvidas e queixas dos usuários e familiares e/ou cuidador como parte do processo de Atenção Domiciliar;

V - elaborar reuniões para cuidadores e familiares;

VI - utilizar linguagem acessível a cada instância de relacionamento;

VII - promover treinamento pré e pós-desospitalização para os familiares e/ou cuidador dos usuários;

VIII - participar da educação permanente promovida pelos gestores;

IX - assegurar, em caso de óbito, que o médico da EMAD ou o médico da Equipe de Atenção Básica, emita o atestado de óbito; e

X - apoiar na alta programada de usuários internados em hospitais inseridos no Município no qual atuam, através do estabelecimento de fluxos e protocolos com estes estabelecimentos de saúde.

IV – realizar e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizarem medicamentos essenciais para área de saúde coberta pelo EMAD e EMAP.

Art. 5º A equipe técnica mínima para atuação do Atenção Primária e as Equipes EMAD e EMAP, para atendimento de pacientes identificados conforme



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

critérios estabelecidos pela Portaria Ministerial N°963, de 27 de maio de 2013, será composta de acordo com o ANEXO I desta Lei.

Art. 6º. Para compor o Serviço de Atenção Primária e as Equipes EMAD e EMAP citado na lei, ficam criados os cargos, cujo número de vagas, atribuições, vencimentos, jornada de trabalho e escolaridade encontram-se especificados no Anexo I desta Lei.

Art. 7º. Fica autorizada a concessão de gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do servidor público efetivo ocupante do cargo de Enfermeiro que vier a ocupar o cargo de Enfermeiro Coordenador/Administração da APS.

Parágrafo único. A carga horária do servidor efetivo que ocupar o cargo de coordenação será de 40 horas semanais e as atribuições do servidor na função de Enfermeiro Coordenação/Administração do APS constam no ANEXO I desta Lei.

Art. 8º. Os profissionais que comporão o Serviço de Atenção Primária e as Equipes EMAD e EMAP, serão contratados por prazo indeterminado, durante a vigência do programa, observadas as disposições da Lei Municipal específica.

§1º. Devido a duração dos programas tratados nesta lei, os contratos terão seus prazos adstritos ao período de existência dos mesmos, podendo ser renovados mediante a celebração de termos aditivos.

§2º. Caso haja a extinção do Programa, o contrato será rescindido, mediante comunicação ao profissional com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9º. Os profissionais contratados com base nesta Lei cumprirão jornada de trabalho conforme ANEXO I.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre/MG, 27 de Março de 2020.


NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Francisco Ferreira Guenaro
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

ANEXO I CARGOS CRIADOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PROGRAMA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE e REQUISITOS
Médico Generalista de Atendimento Domiciliar	Anexo II	01	EMAD – Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar e Atenção Primária a Saúde	R\$ 7.000,00	30 horas semanais	Curso Superior completo em Medicina e registro no CRM.
Enfermeiro / Coordenação e administração da APS	Anexo II	01	Atenção Primária a Saúde	R\$2.770,00	40 horas semanais	Curso Superior Completo em Enfermagem, com registro profissional no COREN/MG.
Técnico de Enfermagem	Anexo II	06	EMAD – Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar e Atenção Primária a Saúde	R\$1.430,89	40 horas semanais	Curso Técnico em Enfermagem e registro profissional no COREN/MG.
Nutricionista	Anexo II	01	EMAP – Equipe Multidisciplinar de Apoio e Atenção Primária a Saúde	R\$2.050,00	30 horas semanais	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no órgão de classe.
Enfermeiro	Anexo II	01	EMAD – Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar e Atenção Primária a Saúde	R\$2.250,00	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no órgão de classe.
Assistente	Anexo II	01	EMAP –	R\$ 1.700,00	30 horas	Ensino Superior



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

30
Santiago Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PROGRAMA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE e REQUISITOS
Social			Equipe Multidisciplinar de Apoio e Atenção Primária a Saúde		semanais	Completo em Serviço Social e registro no órgão de classe.
Fisioterapeuta	Anexo	01	EMAD – Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar e Atenção Primária a Saúde	R\$2.050,00	30 horas semanais	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no órgão de classe.
Fonoaudiólogo	Anexo	01	EMAP – Equipe Multidisciplinar de Apoio e Atenção Primária a Saúde	R\$3.000,00	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no órgão de classe.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Atribuições dos Profissionais que irão compor a Atenção Primária em Saúde e o SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar, sendo a uma Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar (EMAD) na modalidade II e uma Equipe Multidisciplinar de Apoio (EMAP).

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Médico Clínico Geral	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) ao indivíduo; / Realizar consultas clínicas e procedimentos no domicílio e, quando indicado ou necessário, nos demais espaços comunitários (escolas, etc); / Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; / Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; / Indicar a necessidade de internação hospitalar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; / Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos profissionais e cuidadores; / Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do SAD; / Esclarecer a família sobre os problemas de saúde e construir plano de cuidados para o usuário; / Estabelecer forma de comunicação participativa com a família; / Levar o



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

32
Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

caso para discussão na Equipe; / Emitir prescrição do tratamento medicamentoso; / Realizar pequenos procedimentos auxiliado pela equipe; / Registrar os atendimentos realizados; / Promover e participar de avaliações semanais do plano de acompanhamento de VD; / Indicar internação hospitalar; / Verificar e atestar o óbito. / Demais atribuições da atenção primária estabelecidas pela Secretaria Municipal e Saúde.

Enfermeiro / Coordenação e
Administração da APS

Realizar acompanhamento periódico e sistemático dos serviços da APS; Promovendo espaços de debate sobre os processos de trabalho; / Desenvolver junto às equipes, uma rotina de avaliação e monitoramento do processo de trabalho e da assistência prestada à população; / Garantir, de forma regular, períodos para Educação Permanente; / Realizar a cartografia do município, identificando as especificidades de cada território, facilitando o fluxo dos usuários na rede / Realizar ações que promovam a integração da APS com a Vigilância em Saúde; / Promover a integração dos profissionais da APS com todos os serviços do município; / Desenvolver protocolos assistências e gerencias dos serviços; / Organizar fluxos assistências; / Participar do planejamento das ações de saúde; / Estabelecer contratos de prestação de serviços juntos as equipes da APS / Definir estratégias de articulação com as gestões municipais do SUS com vistas à institucionalização da Avaliação da APS; / Acompanhar, monitorar, avaliar e qualificar a alimentação do Sistema de Informação ; / Emitir e divulgar relatórios periódicos acerca da situação de saúde do município e do estado em conjunto com as áreas afins; / Coordenar o Projeto de Expansão da APS no município / Estabelecer interfaces com os



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

33
Francisco Ferreira Guerra
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

	outros sistemas de saúde no âmbito municipal/estadual; / Assessorar as equipes da APS na análise e gestão dos sistemas de informação, com vistas ao fortalecimento da capacidade de planejamento municipal; / Demais atribuições da atenção primária estabelecidas pela Secretaria Municipal e Saúde.
Técnico de Enfermagem	Exerce atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, desde que sob supervisão, orientação e direção de enfermeiro; / Assistir o enfermeiro; / No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; / Na prestação de cuidados de enfermagem, a pacientes em estado grave; / Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica, no contexto domiciliário; / Na prevenção e controle sistemático da infecção domiciliar; / Na prevenção e controle sistemático de danos físicos e emocionais, que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde, pela equipe de enfermagem e/ou cuidador; / Participação nas atividades de educação em saúde; / Participação em grupo de cuidadores; / Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho; / Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro e as referidas no artigo 12º da LEI No 7.498, de 25 de junho de 1986; / Preparar o roteiro de visitas, separando kit de material de consumo de cada cliente, material reserva da viatura, como determinado pelo enfermeiro; /



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

34
Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

Preparar o cliente, em conjunto com o cuidador e/ou familiar, para consultas, exames e tratamentos, durante o atendimento domiciliar; / Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, no nível de sua qualificação; / Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, adaptando-as à realidade de cada domicílio; / Ministrar medicamentos por via oral e parenteral; / Realizar controle hídrico; / Fazer curativos; / Verificar sinais vitais; / Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма, enema e calor ou frio; / Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; / Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; / Realizar testes e proceder à sua leitura para subsídio diagnóstico, conforme descrito no protocolo de assistência de enfermagem do município; / Colher material para exames laboratoriais; / Realizar eletrocardiograma; / Realizar atividades de enfermagem em conformidade com as normas técnicas da profissão bem como os procedimentos e atividades presentes no protocolo de assistência de enfermagem do município, bem como outros protocolos do Sistema Único de Saúde – SUS. / Prestar cuidados de enfermagem no pós-operatório imediato e tardio; / Auxiliar em procedimentos invasivos realizados pelo médico e/ou enfermeiro no domicílio; / Executar e/ou orientar o cuidador e familiares em atividades de desinfecção, de materiais e equipamentos, quando lotados no domicílio; / Prestar



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

35
Francisco Ferreira Guerra
Vice-Presidente Legislativo da
Câmara Municipal

segurança do cliente, nas atividades de vida diária; / Orientar cuidados com o lixo originado no cuidado do usuário e do lixo domiciliar (separação, armazenamento e coleta); / Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidade de saúde; / Orientar cuidadores para manutenção da limpeza e ordem do material e dos equipamentos cedidos ou emprestados, para a assistência no domicílio; / Integrar a equipe multidisciplinar, e auxiliar na elaboração do projeto terapêutico; / Promover o vínculo com o cliente, o cuidador e a família, de forma a estimular a autonomia e o autocuidado; / Orientar o paciente após o atendimento da equipe multidisciplinar, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas, orientações dos outros profissionais, e /ou rotinas do SAD; / Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação em saúde; / Participar de grupo de cuidadores; / Realizar visita domiciliar, utilizando-se de escuta ampliada, no contexto da família e da comunidade; / Participar de triagens; / Dispensar medicamentos de acordo com a prescrição médica atualizada e rotina de cada SAD; / Realizar controle de estoque de materiais de enfermagem e medicamentos; / Proporcionar ao cliente/cuidador/familiares assistência e conforto físico e emocional em situações de agonia e morte; / Participar dos procedimentos pós-morte no domicílio, conforme as rotinas do SAD; / Participar de pesquisas; / Participar de treinamentos e buscar atualização técnica constantemente; / Demais atribuições da atenção primária estabelecidas pela Secretaria Municipal e Saúde.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Francisco Ferreira Guerra
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

Nutricionista	Realizar consultas e atendimentos em ambiente domiciliar; / Avaliar o estado nutricional dos pacientes, suas necessidades nutricionais e acompanhar a evolução nutricional dos pacientes em terapia nutricional, independentemente da via de administração; / Avaliar tecnicamente quanto à aplicabilidade das dietas industrializadas e trocas de botton solicitadas pelo Serviço de Atenção Domiciliar - SAD; / Avaliar se indicações de Suportes Nutricionais estão coerentes com o quadro atual do paciente; sugerir desmama/alta do Suporte Nutricional; / Analisar e autorizar as solicitações complementares e prorrogações inerentes ao estado nutricional do paciente; / Verificar o real estado clínico do paciente, se este é elegível para Atenção Domiciliar ou se a modalidade em que este se encontra é pertinente ou se é passível de alta; / Trabalhar em equipe multiprofissional e integrada à Rede de Atenção à Saúde; / Identificar e treinar os familiares e/ou cuidador dos usuários, envolvendo-os na realização de cuidados, respeitando limites e potencialidades de cada um; / Abordar o cuidador como sujeito do processo e executor das ações; / Elaborar reuniões para cuidadores e familiares; / Promover treinamento pré e pós-desospitalização para os familiares e/ou cuidador dos usuários; / Participar da educação permanente promovida pelos Gestores do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD; / Orientar e treinar os familiares/cuidadores sobre os cuidados necessários com o paciente; / Promover e participar de avaliações semanais das Equipes do Serviço de Atenção Domiciliar, buscando analisar os planos terapêuticos;
----------------------	---



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

	Participar da discussão e atualização do Protocolo de Suplementação Alimentar e Nutricional de Campestre; / Demais atribuições da atenção primária estabelecidas pela Secretaria Municipal e Saúde.
Enfermeiro	Conhecer as políticas, funções, estrutura, financiamento e organograma da instituição onde está inserido o SAD; / Planejar, desenvolver e avaliar, com a equipe multidisciplinar o programa de atendimento domiciliar; / Definir, junto com a equipe multidisciplinar, critérios para admissão, acompanhamento e alta dos clientes do SAD; / Participar de reuniões administrativas e técnicas; / Preparar a família e/ou cuidador para compreender o processo saúde-doença, envelhecimento que o cliente vivencia; / Participar de discussão com equipe multidisciplinar e elaboração de projetos terapêuticos; / Promover a integração da equipe multiprofissional; / Estimular cliente, cuidador e familiares para o autocuidado e adaptar atividades de vida diária, por meio de maximização de suas potencialidades, até sua capacidade máxima, dentro dos limites de sua incapacidade; / Estabelecer via de comunicação participativa com a família; / Avaliar as condições de infra-estrutura física do domicílio e rotinas domésticas, opinando sobre possíveis modificações, adaptando-as às condições sociais e econômicas do cliente e família; / Opinar sobre possíveis modificações na rotina doméstica e planta física do domicílio sempre que necessário; / Devolver à equipe multidisciplinar, os dados do atendimento domiciliar e promover sua avaliação; / Realizar as triagens e dar encaminhamento aos casos não inseridos no SAD; / Realizar contato bem como fornecer apoio técnico matricial com as unidades



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

38
Francisco Ferreira Guerra
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

básicas de referência; / Gerenciar recursos humanos e materiais em sua área de trabalho, sendo sua responsabilidade a otimização destes, para o máximo benefício do paciente e ou cliente; / Orientar a equipe de enfermagem quanto à finalidade, manuseio e conservação de equipamentos e aparelhos, controlando o seu uso adequado; / Representar o serviço quando determinado pela Coordenação; / Servir de apoio à equipe multidisciplinar e à família, intermediando situações que interfiram no bom atendimento à pessoa dependente de cuidados; / Identificar e treinar o cuidador domiciliar; / Orientar o cliente, a família e/ou cuidador sobre a realização dos cuidados de enfermagem prestados; / Proporcionar ao cliente assistência e conforto físico e emocional em situações de agonia e morte; / Realizar e/ou participar de pesquisas; / Realizar consulta de enfermagem tendo como norteador, protocolos de saúde pública do ministério de saúde bem como os pertencentes a atenção básica de Campestre; / Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem em domicílio, por meio da sistematização do atendimento de enfermagem (SAE); / Avaliar a qualidade da assistência por meio de indicadores assistenciais; / Capacitar a equipe de enfermagem inserida no SAD; / Proporcionar educação permanente à equipe de enfermagem nas tarefas relativas à assistência de Enfermagem; / Avaliar o desempenho da equipe de enfermagem; / Capacitar o cuidador para assistir ao cliente nas suas necessidades básicas biopsicossociais; / Realizar os cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exigem conhecimento científico adequado e



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

39
Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

capacidade de tomar decisões imediatas; / Realizar a SAE valorizando a consulta de Enfermagem ao longo do ciclo vital, no contexto domiciliar; / Planejar, realizar e avaliar as visitas domiciliares determinando as prioridades de assistência; / Identificar as demandas de enfermagem, implantando, implementando e avaliando os meios para a solução das mesmas, minimizando danos e sequelas; / Fazer o prognóstico de enfermagem de acordo com os níveis de complexidade do cliente no domicílio, atendendo as interfaces das intercorrências clínicas; / Controlar o agendamento dos pacientes; / Verificar o cumprimento do cronograma de visitas de enfermagem; / Elaborar escala de visitas de enfermagem; / Dar alta dos cuidados de enfermagem; / Servir de apoio à equipe de enfermagem e à família intermediando situações que interfiram no bom atendimento ao dependente de cuidados; / Monitorar o estoque e empréstimo de materiais de enfermagem; / Monitorar o consumo diário e semanal de material de enfermagem; / Orientar cuidados com o lixo originado no cuidado do usuário e do lixo domiciliar (separação, armazenamento e coleta); / Elaborar e aprovar escalas mensal de folga e atividades da equipe de enfermagem; / Demais atribuições da atenção primária estabelecidas pela Secretaria Municipal e Saúde.

Assistente Social

Realizar a triagem priorizando demandas sociais que impactam no tratamento e na alta dos pacientes; / Atender pacientes, familiares e acompanhantes; / Discutir casos com equipe multiprofissional; / Orientar sobre os direitos sociais e de cidadania; / Sensibilizar sobre aspectos que interferem no processo saúde/doença; / Articular com a rede de saúde e



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Francisco Cerreia Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

demais serviços socioassistenciais; / Intervir em situações de risco e vulnerabilidade social visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; / Acompanhar os casos mais graves de pacientes reincidentes; / Registrar no prontuário do paciente as evoluções sociais; / Participar do planejamento e elaboração de normas e rotinas; / Apresentar estatísticas mensais dos atendimentos do Serviço Social; / Mapear a rede de serviços socioassistenciais; / Identificar vínculos familiares e rede de apoio; / Realizar abordagem socioeducativa a pacientes e/ou familiares para adesão ao tratamento; / Encaminhar paciente à equipe multiprofissional da Unidade; / Verificar a rede referenciada para atendimento ao paciente caso necessário; / Realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial (isenção para segunda via de documentos de identificação, acolhimento, benefícios sociais, tais como Auxílio Vulnerabilidade, Programa Bolsa Família, Auxílio Funeral, Benefício de Prestação Continuada, entre outros), direitos previdenciários, trabalhistas e seguros sociais (DPVAT) e a própria rede de saúde (Programa de Pesquisa, Assistência e Vigilância à Violência – PAV, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Atenção Básica, entre outros); / Realizar encaminhamentos para órgãos de defesa de direitos (Conselho Tutelar, Defensoria Pública, Central Judicial do Idoso, entre outros); / Realizar visitas domiciliares e institucionais; / Participar junto com a equipe multiprofissional do processo de notificação de casos de suspeita ou confirmação de violência e encaminhar aos órgãos respectivos, conforme fluxo de atendimento à violência;. / Elaborar relatórios e



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Francisco Ferreira Guerreiro
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

	pareceres sociais; / Demais atribuições da atenção primária estabelecidas pela Secretaria Municipal e Saúde.
Fisioterapeuta	Atender pacientes; / Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia; / Realizar diagnósticos específicos; / Analisar condições dos pacientes; / Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; / Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespiratório e neuro-músculo-esquelético; / Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial do paciente; / Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética; / Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, condicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; / Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios do paciente; / Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva. / Demais atribuições da atenção primária estabelecidas pela Secretaria Municipal e Saúde.
Fonoaudiólogo	Atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; / Estimular a deglutição / Estimular e fortalecer a fala / Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; / Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; / Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; / Demais atribuições da atenção primária



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

62
Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

estabelecidas pela Secretaria Municipal e Saúde.